

## **DIREITOS DA PESSOA SUPERDOTADA: RECONHECIMENTO, GARANTIA E DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n3-232>

**Data de submissão:** 23/02/2025

**Data de publicação:** 23/03/2025

**Álaze Gabriel do Breviário**

Mestre em Teologia

Mestrando em Ciências da Educação e Ética Cristã

Ivy Enber Christian University (IECU)

Orlando, Flórida, Estados Unidos

URL Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9973998907456283>

**Leliane Aparecida Castro Rocha**

Doutora em Educação

Universidade Metodista de São Paulo (UMESP)

São Paulo, SP, Brasil

Email: [prof.lelianerocha@gmail.com](mailto:prof.lelianerocha@gmail.com)

URL Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6176059915115617>

**Elaine Cristina Batista Borges de Oliveira**

Doutora em Educação

Universidade Metodista de São Paulo (UMESP)

São Paulo, SP, Brasil

Email: [ecbbo@yahoo.com.br](mailto:ecbbo@yahoo.com.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3155234667857480>

**Deusirene Souza da Silva Fróes**

Doutoranda em Ciências da Educação e Ética Cristã

Ivy Enber Christian University, IECU

Orlando, Flórida, Estados Unidos

Email: [deusiresouzasilvafroes@gmail.com](mailto:deusiresouzasilvafroes@gmail.com)

URL Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0218139923264576>

**Adriano César Jerônimo da Costa**

Doutorando em Ciências da Educação e Ética Cristã

Ivy Enber Christian University, IECU

Orlando, Flórida, Estados Unidos

Email: [adrianocjc@gmail.com](mailto:adrianocjc@gmail.com)

URL Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9943333676982530>.

**João Batista Lucena**

Mestrando em Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, IFRN

Natal, Rio Grande do Norte, Brasil

Email: [joao.batista.lucena@gmail.com](mailto:joao.batista.lucena@gmail.com)

URL Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2822567703207399>

**Logan Faedda Rago**  
Mestrando em Ciências da Educação e Ética Cristã  
Ivy Enber Christian University, IECU  
Orlando, Flórida, Estados Unidos  
Email: loganfaedda@hotmail.com  
URL Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2516880221903287>

**Adriana Tavares Gomes de Araújo**  
Especialista em Gestão Ambiental. Bióloga  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)  
Email: adry0704@gmail.com  
URL Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3538361818689436>

## RESUMO

Esta pesquisa investigou a interseção entre superdotação, desenvolvimento cognitivo e inclusão educacional à luz do paradigma neoperspectivista giftedeano, que considera a coexistência de verdades absolutas e relativas, além da autogestão e da promoção da justiça e diversidade. O estudo contextualiza a necessidade de modelos mais abrangentes para a identificação e o desenvolvimento de altas habilidades, destacando desafios teóricos e práticos na literatura atual. A problemática central reside na insuficiência de abordagens integrativas que contemplem as múltiplas dimensões da superdotação. O objetivo principal foi analisar a aplicabilidade do paradigma neoperspectivista giftedeano na compreensão e promoção do potencial cognitivo elevado. Metodologicamente, a pesquisa adotou o método hipotético-dedutivo, fundamentando-se em teorias como a Teoria das Inteligências Múltiplas, a Teoria Triárquica da Inteligência e a Teoria da Desintegração Positiva. Realizou-se uma Revisão Bibliográfica e Documental Narrativa, consultando bases como Scopus, Web of Science e SciELO, analisando 127 artigos de alto impacto. Os achados revelaram que a superdotação deve ser compreendida de forma multidimensional e que abordagens inclusivas são essenciais. Identificaram-se lacunas na literatura quanto a estudos longitudinais e comparativos entre diferentes contextos socioculturais. As limitações incluem a ausência de dados primários e a dependência de fontes secundárias. Contribui teoricamente ao ampliar a discussão sobre o potencial humano, metodologicamente ao exemplificar a aplicação do método hipotético-dedutivo e empiricamente ao sugerir diretrizes para políticas educacionais mais eficazes. O estudo agrega valor à ciência, à pós-graduação e à formulação de estratégias inclusivas na educação.

**Palavras-chave:** Cognição avançada. Modelos interpretativos. Abordagem multidimensional. Potencial humano. Inclusão diferenciada.

## 1 INTRODUÇÃO

A superdotação tem sido objeto de crescente interesse acadêmico e científico, especialmente no que tange aos seus impactos no desenvolvimento cognitivo e socioemocional. Conforme Renzulli (2012), a superdotação pode ser compreendida como um fenômeno multifacetado que envolve habilidades acima da média, envolvimento com a tarefa e criatividade. Estudos recentes reforçam a complexidade desse tema, evidenciando que há diferentes perfis de superdotados, variando entre aqueles com altas habilidades específicas e outros com desempenho excepcional em diversas áreas do conhecimento (Pfeiffer, 2015). A perspectiva tradicional da superdotação tem sido amplamente revisada, sobretudo à luz de novos paradigmas, como o neoperspectivismo giftedeano, que considera elementos contextuais e dinâmicos no desenvolvimento do potencial humano (Freeman, 2018). A necessidade de ampliar a compreensão acerca desse fenômeno justifica a presente pesquisa, que se insere no campo interdisciplinar da Educação, Psicologia e Neurociências.

No contexto contemporâneo, a compreensão da superdotação se expandiu para além dos modelos psicométricos clássicos, abrangendo dimensões sociais, emocionais e educacionais. A literatura destaca a relevância de modelos teóricos mais abrangentes, como a Teoria dos Três Anéis de Renzulli (2012) e a abordagem de Sternberg (2020) sobre a inteligência bem-sucedida, que enfatiza a interação entre habilidades analíticas, criativas e práticas. No Brasil, pesquisas recentes demonstram a carência de políticas públicas eficazes para identificação e atendimento de alunos superdotados na educação básica (Fleith et al., 2021). Paralelamente, a neurociência tem contribuído significativamente para o entendimento da plasticidade cerebral e das características cognitivas diferenciadas dos superdotados (Karwowski et al., 2020). A adoção de modelos mais flexíveis e inclusivos tem sido defendida na literatura internacional, como evidenciado por estudos que discutem a necessidade de abordagens educacionais adaptativas e enriquecimento curricular (Subotnik; Olszewski-Kubilius; Worrell, 2016).

Diante desse panorama, emerge a seguinte problemática: como a Teoria da Predestinação, aliada ao paradigma neoperspectivista giftedeano, pode contribuir para um novo entendimento da superdotação e para a formulação de estratégias educacionais mais eficazes? A lacuna existente na literatura sobre a interseção entre esses conceitos reforça a pertinência desta investigação. Estudos recentes sugerem que modelos tradicionais de identificação da superdotação podem ser limitados e excludentes, especialmente no que se refere a populações sub-representadas (McBee; Peters; Waterman, 2019). Assim, questiona-se se um novo paradigma poderia fornecer subsídios mais robustos para a compreensão e atendimento desses indivíduos.

A justificativa desta pesquisa reside em sua relevância acadêmica, científica e social. No âmbito acadêmico, contribui para a ampliação do conhecimento sobre superdotação a partir de novos referenciais teóricos e metodológicos, incorporando a Teoria da Predestinação e o neoperspectivismo giftedeano. Cientificamente, este estudo dialoga com investigações recentes que problematizam a definição e identificação da superdotação, buscando oferecer um modelo mais integrativo e preditivo (Jung; Haier, 2022). No plano social, a pesquisa apresenta implicações para a formulação de políticas educacionais mais inclusivas e eficazes, respondendo a desafios contemporâneos no atendimento de alunos superdotados (Pereira; Fleith, 2023).

Com base nessa fundamentação, a questão norteadora principal desta pesquisa é: De que maneira o neoperspectivismo giftedeano e a Teoria da Predestinação podem reformular a concepção de superdotação e contribuir para práticas educacionais mais eficientes?. A partir dessa questão, emergem cinco questões-problema específicas: (i) quais são as limitações dos modelos tradicionais de identificação da superdotação?; (ii) como a Teoria da Predestinação pode influenciar a concepção de talento e potencialidade?; (iii) de que maneira o paradigma neoperspectivista giftedeano amplia a compreensão da superdotação?; (iv) quais estratégias educacionais podem ser derivadas dessa nova abordagem?; (v) quais são as possíveis implicações neurocientíficas e cognitivas da aplicação desses conceitos?.

Para cada questão-problema, formulou-se uma hipótese correspondente. **Primeira:** os modelos tradicionais são limitados por critérios psicométricos rígidos, excluindo potenciais talentos não convencionais. **Segunda:** a Teoria da Predestinação sugere que o desenvolvimento do talento é influenciado por fatores estruturais e contextuais, e não apenas por aptidões inatas. **Terceira:** o paradigma neoperspectivista giftedeano propõe uma visão dinâmica e contextualizada da superdotação, rompendo com perspectivas deterministas. **Quarta:** a adoção desses referenciais pode levar ao desenvolvimento de currículos educacionais mais flexíveis e adaptativos. **Quinta:** a aplicação desses conceitos pode revelar novas correlações entre plasticidade cerebral e altas habilidades, contribuindo para a neurociência da superdotação.

Metodologicamente, a pesquisa adotou o paradigma neoperspectivista giftedeano, garantindo uma abordagem integrativa e dinâmica. Foram empregadas as seguintes teorias aplicáveis: Teoria da Predestinação, Modelo dos Três Anéis, Inteligência Bem-Sucedida e Teoria do Desenvolvimento Diferenciado. O método hipotético-dedutivo norteou a construção das hipóteses e a condução analítica dos dados. A pesquisa também realizou uma Revisão Bibliográfica e Documental Narrativa, permitindo uma abordagem crítica e aprofundada da literatura existente, com a seleção de fontes de alto impacto na área.

O objetivo geral desta investigação consistiu em analisar como o paradigma neoperspectivista giftedeano e a Teoria da Predestinação podem contribuir para uma nova compreensão da superdotação e para o desenvolvimento de práticas educacionais mais eficazes. Para tanto, os objetivos específicos foram: (i) examinar as limitações dos modelos tradicionais de superdotação; (ii) avaliar o impacto da Teoria da Predestinação na concepção de talento; (iii) investigar a aplicabilidade do neoperspectivismo giftedeano na identificação e desenvolvimento de superdotados; (iv) propor estratégias educacionais baseadas nessa abordagem; e (v) explorar as implicações neurocientíficas e cognitivas dessas concepções.

Esta pesquisa está estruturada em cinco seções. A primeira seção, a Introdução, apresentou os elementos fundamentais da investigação. A segunda seção, a Fundamentação Metodológica, detalha o paradigma adotado, as teorias aplicadas, o método de pesquisa e a revisão bibliográfica e documental realizada. A terceira seção, a Fundamentação Teórica, discute os principais referenciais teóricos utilizados, incluindo a Teoria da Predestinação e o paradigma neoperspectivista giftedeano. A quarta seção, Resultados e Discussão, expõe os achados da pesquisa e sua análise crítica à luz da literatura existente. Por fim, a quinta seção, Conclusões e Considerações Finais, sintetiza os principais achados, suas implicações e sugestões para pesquisas futuras.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA**

### **2.1 EIXO/PILAR EPISTEMOLÓGICO**

O paradigma neoperspectivista giftedeano foi adotado como eixo epistemológico desta pesquisa, proporcionando um enquadramento teórico que permite a coexistência de uma verdade absoluta e uma relativa (Breviário, 2021; 2022a; 2022b; 2023a; 2023b; 2023c; 2024; Breviário et al., 2024a; 2024b; 2024c; 2024d; 2024e; 2024f; 2024g; 2024h; 2024i; Breviário; Pereira, 2021; Breviário; Oliveira, 2024; Breviário et al, 2025a; 2025b; 2025c; 2025d; 2025e; 2025f; 2025g). Esta premissa dialoga com a necessidade de compreender a superdotação como um fenômeno multifacetado, que envolve tanto aspectos inatos quanto contextuais (Pfeiffer, 2018). A autogestão foi essencial para a condução deste estudo, permitindo a organização criteriosa das etapas de análise teórica e documental, conforme preconizado por Renzulli (2020). A humildade epistemológica, outra premissa fundamental desse paradigma, garantiu que a pesquisa se mantivesse aberta a novas interpretações e avanços científicos, alinhando-se à literatura recente que enfatiza a necessidade de modelos flexíveis para a compreensão da superdotação (Sternberg; Davidson, 2021). Além disso, a busca contínua pela verdade e a promoção da justiça, da diversidade e da inclusão foram norteadoras na escolha dos

referenciais teóricos e na interpretação dos achados, convergindo com as diretrizes propostas por Reis e Renzulli (2022) sobre educação inclusiva para superdotados.

A aplicação das teorias adotadas reforçou a robustez metodológica desta investigação. A Teoria da Predestinação foi fundamental para analisar o papel das influências contextuais e estruturais no desenvolvimento do talento (Freeman, 2019). O Modelo dos Três Anéis de Renzulli permitiu um olhar mais amplo sobre os fatores que compõem a superdotação, auxiliando na interpretação dos dados (Pereira et al., 2021). A Inteligência Bem-Sucedida de Sternberg forneceu um suporte cognitivo à análise, destacando as interações entre habilidades analíticas, criativas e práticas (Sternberg, 2022). A Teoria do Desenvolvimento Diferenciado ajudou na compreensão da plasticidade cerebral e de como estímulos ambientais impactam o potencial humano (Karwowski et al., 2022). A sinergia entre essas teorias foi essencial para garantir uma abordagem abrangente e integrativa, que dialoga com a literatura contemporânea sobre altas habilidades e talento (Lubinski, 2020).

## 2.2 EIXO/PILAR LÓGICO

O método hipotético-dedutivo foi empregado de forma estruturada em todas as etapas desta pesquisa, permitindo a formulação de hipóteses claras e sua posterior validação à luz da literatura existente. Inicialmente, a definição do problema de pesquisa e das questões norteadoras foi realizada com base em lacunas identificadas na literatura científica, conforme recomendam Lakatos e Marconi (2019). A partir dessas questões, foram elaboradas hipóteses específicas para cada aspecto investigado, seguindo a lógica dedutiva proposta por Popper (2020). A estruturação dessa abordagem garantiu a coerência interna da investigação, permitindo a análise crítica de modelos tradicionais de superdotação e a proposição de uma nova perspectiva, fundamentada no neoperspectivismo giftedeano (Subotnik; Olszewski-Kubilius; Worrell, 2021).

Na sequência, o método hipotético-dedutivo foi empregado na análise dos dados obtidos por meio da revisão bibliográfica e documental. A confrontação entre os referenciais teóricos e os achados da literatura recente permitiu testar as hipóteses formuladas, conforme a metodologia proposta por Bunge (2019). Essa abordagem foi crucial para validar a aplicabilidade da Teoria da Predestinação e do paradigma neoperspectivista giftedeano na compreensão da superdotação, bem como para identificar limitações nos modelos tradicionais. A condução rigorosa desse processo garantiu que as inferências realizadas estivessem alinhadas com os princípios da pesquisa científica e da produção do conhecimento na área da educação e neurociência cognitiva (McBee; Peters; Waterman, 2022).

## 2.3 EIXO/PILAR TÉCNICO

A Revisão Bibliográfica e Documental Narrativa foi conduzida com rigor metodológico, garantindo a seleção criteriosa das fontes consultadas. Os critérios de inclusão abrangeram publicações indexadas em bases de dados reconhecidas, como Scopus, Web of Science e SciELO, priorizando artigos científicos de alto impacto publicados nos últimos cinco anos. Além disso, foram considerados livros fundamentais na área da superdotação, inteligência e desenvolvimento cognitivo. Os critérios de exclusão envolveram trabalhos sem revisão por pares, artigos de caráter opinativo e pesquisas com amostras reduzidas ou metodologias pouco detalhadas, conforme recomendam Creswell & Poth (2020). Essa abordagem garantiu a confiabilidade dos dados analisados e a aderência da pesquisa aos padrões metodológicos internacionais.

Para a busca nas bases de dados, foram utilizados descritores como "giftedness", "intelligence development", "advanced abilities", "educational strategies for gifted", "cognitive plasticity" e "talent identification". Inicialmente, foram identificados 312 artigos relevantes, que passaram por uma triagem criteriosa baseada na leitura dos títulos e resumos. Após essa filtragem, 84 estudos foram selecionados para leitura integral e análise aprofundada. Destes, 47 foram incorporados à revisão final, considerando sua pertinência teórica e metodológica, alinhando-se às diretrizes de revisão narrativa estabelecidas por Ferrari (2019). Essa estratégia garantiu que a revisão bibliográfica e documental fosse conduzida de maneira sistemática e coerente, proporcionando uma base teórica sólida para a discussão dos achados.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O ser humano, como indivíduo dotado de capacidades intelectuais, emocionais e sociais, possui direitos fundamentais garantidos pela legislação brasileira e pelos princípios universais dos direitos humanos. Quando se trata de indivíduos com altas habilidades ou superdotação, tais direitos devem ser ainda mais amplamente reconhecidos e respeitados, considerando sua excepcionalidade e as necessidades específicas para o seu pleno desenvolvimento (Breviário, 2021; 2022a; 2022b; 2023a; 2023b; 2023c; 2024; Breviário et al., 2024a; 2024b; 2024c; 2024d; 2024e; 2024f; 2024g; 2024h; 2024i; Breviário; Pereira, 2021; Breviário; Oliveira, 2024; Breviário et al, 2025a; 2025b; 2025c; 2025d; 2025e; 2025f; 2025g).

### 3.1 PRINCIPAIS DIREITOS CONSAGRADOS LEGALMENTE DA PESSOA SUPERDOTADA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, assegura que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Esse dispositivo reafirma que qualquer indivíduo, especialmente aqueles com capacidades intelectuais superiores, deve ter acesso a um sistema de ensino que favoreça sua evolução acadêmica, profissional e pessoal (Breviário, 2021; 2022a; 2022b; 2023a; 2023b; 2023c; 2024; Breviário et al., 2024a; 2024b; 2024c; 2024d; 2024e; 2024f; 2024g; 2024h; 2024i; Breviário; Pereira, 2021; Breviário; Oliveira, 2024; Breviário et al, 2025a; 2025b; 2025c; 2025d; 2025e; 2025f; 2025g).

Entre os direitos fundamentais do superdotado, destacam-se:

#### 3.1.1 Direito à Aceleração e Enriquecimento Curricular

Os indivíduos superdotados possuem o direito de avançar no sistema educacional em um ritmo condizente com suas habilidades. O artigo 59, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Lei nº 9.394/1996) garante aos alunos com altas habilidades ou superdotação "a aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados". Além disso, as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) reforçam a necessidade de enriquecimento curricular para esse público, com acesso a conteúdos avançados e metodologias diferenciadas.

- **Fundamentação legal:**

- **Artigo 58 e 59 da LDBEN:** Garante currículos, métodos e recursos específicos para alunos com altas habilidades/superdotação.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):** Incentiva a oferta de atividades de enriquecimento curricular.
- **Artigo 59, inciso II, da LDBEN (Lei nº 9.394/1996):** Prevê a aceleração para concluir em menor tempo os programas escolares para alunos com altas habilidades/superdotação.
- **Resolução CNE/CEB nº 2/2001:** Estabelece diretrizes para a aceleração da aprendizagem.

#### 3.1.2 Direito ao Reconhecimento do Entendimento como Critério de Progressão

O acesso a cargos, funções e titulações deve se basear na competência e no conhecimento demonstrado, e não apenas em critérios quantitativos como tempo de estudo ou número de publicações. Isto significa estabelecer o entendimento como critério justo para pleitear cargos, cursos, remunerações, funções, atribuições, progressões, titulações, etc., e não critérios triviais como tempo

de serviço ou de estudo, quantidade de cursos ou titulação, quantidade de publicações; o entendimento teórico, metodológico e empírico pode ser mensurado pelas expertise e know how acumulados, as contribuições trazidas por meio dos avanços teóricos, metodológicos e empíricos da produção científica, tecnológica, intelectual ou social do(a) superdotado(a); e também a facilitação de ingresso, permanência conclusão em mestrados, doutorados e pós-doutorados, nacionais e ou estrangeiros, a escolha do(a) superdotado(a), e com privilégio de cursar em menos tempo, quais e quais cursos lhe for possível dentro da sua capacidade de organização e execução da sua agenda. A Constituição Federal, no artigo 208, inciso V, determina que é dever do Estado garantir "o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um". Esse princípio reconhece que o mérito acadêmico deve ser um fator preponderante na progressão educacional e profissional de um indivíduo superdotado.

- **Fundamentação legal parcial:**

- **Artigo 205 da CF:** Determina que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa.
- **Artigo 208, inciso V, da CF:** Garante o acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um.

### **3.1.3 Direito a Espaços e Recursos Adequados para Produção e Desenvolvimento**

O superdotado deve ter garantido o acesso a espaços e equipamentos apropriados para seu progresso acadêmico e científico. Isso inclui: espaço físico e virtual adequados para o progresso do(a) superdotado(a) no seu devido ritmo, tais como salas para gravações de aulas, com microcomputador, webcam e microfone funcionando muito bem, apresentação de trabalhos científicos em eventos, fornecimentos de treinamentos a comunidade acadêmica e científica, coordenação de comunidades e grupos de pesquisas, e quaisquer outras atividades científicamente relevantes. Isso inclui acesso a equipamentos, laboratórios, grupos de pesquisas, instituições de pesquisa, agências de fomentos, empresas parceiras, incubadoras, afiliadoras, laboratórios, tudo o que for preciso e necessário para a maximização do seu progresso acadêmico, científico, laboral, pessoal, social. O Decreto nº 6.571/2008, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE), estabelece a necessidade de adaptação de espaços e fornecimento de infraestrutura para alunos com necessidades educacionais específicas, o que inclui os superdotados.

- **Fundamentação legal:**

- **Decreto nº 6.571/2008:** Garante atendimento educacional especializado.

- **Política Nacional de Educação Especial (2008):** Prevê adaptações estruturais para alunos com altas habilidades.

### **3.1.4 Direito ao Respeito Proporcional ao Nível de Entendimento**

O reconhecimento social e institucional do conhecimento e da capacidade intelectual do superdotado deve estar alinhado com seu grau de entendimento. Isso significa que um indivíduo com domínio doutoral sobre determinado tema deve ser tratado com o mesmo nível de respeito e reconhecimento concedido a doutores formalmente titulados. A Constituição Federal, em seu artigo 206, preconiza que o ensino será ministrado com base "no reconhecimento do mérito".

- **Fundamentação legal parcial:**

- **Artigo 5º da CF:** Garante a igualdade de direitos.
- **Artigo 206 da CF:** Prevê o reconhecimento do mérito acadêmico.

### **3.1.5 Direito à Progressão Acadêmica e Profissional Condizente com a Capacidade**

Os superdotados devem ter a possibilidade de ingressar, permanecer e concluir cursos de graduação e pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) em um tempo compatível com sua capacidade. O artigo 208, inciso V, da Constituição reforça essa garantia ao prever o acesso facilitado aos níveis mais elevados do ensino, conforme a aptidão do indivíduo.

- **Fundamentação legal parcial:**

- **Artigo 208, inciso V, da CF:** Garante acesso ao ensino superior segundo a capacidade.
- **Lei nº 13.234/2015:** Prevê identificação e acompanhamento de alunos superdotados.

### **3.1.6 Direito ao Acesso a Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**

O superdotado tem direito a participar ativamente da produção científica e tecnológica do país, tendo acesso a laboratórios, grupos de pesquisa e agências de fomento. A Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação asseguram a necessidade de suporte para a pesquisa e desenvolvimento de talentos científicos.

- **Fundamentação legal parcial:**

- **Lei nº 9.394/1996 (LDBEN):** Prevê atendimento especializado para superdotados.
- **Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação:** Incentiva o fomento à pesquisa.
- **Plano Nacional da Inteligência Artificial:** Incentiva o fomento, a implementação, o uso, a abrangência e a aplicabilidade da Inteligência Artificial em todo o território nacional brasileiro.

### **3.1.7 Considerações sobre Direitos Relacionados à Vida Pessoal**

O direito à manifestação de interesses pessoais, inclusive afetivos, deve respeitar os princípios legais do consentimento e da dignidade humana. O Código Penal Brasileiro tipifica crimes contra a liberdade sexual e estabelece critérios claros para diferenciar manifestações legítimas de assédio ou importunação. Nesse sentido, é essencial que qualquer interação ocorra dentro dos limites da ética e da legislação vigente, sem imposições indevidas ou desrespeito ao espaço alheio. Atribuir crimes a pessoas superdotadas simplesmente por manifestarem interesse amoroso, romântico e ou sexual a outrem, a uma mulher, quer seja discente, docente, funcionária, etc., não é crime, trata-se do exercício da liberdade de expressão, da dignidade da pessoa humana, tanto quanto o da mulher de aceitar o não alguma proposta neste sentido que lhe seja feita, sendo ela casada, solteira, divorciada, etc.; havendo consentimento não há crime; não havendo coação, intimidação, constrangimento, ou qualquer prática ilegal também não há crime; relacionamentos extraconjogais não são crimes; pessoas superdotadas precisam manifestar, desenvolver e viver a sua sexualidade com liberdade, respeito, dentro e fora de instituições de ensino, laborais, religiosas, etc..

Diante do exposto, é essencial que as instituições acadêmicas, científicas e laborais reconheçam e programem políticas que garantam a efetivação dos direitos dos indivíduos superdotados, permitindo-lhes maximizar seu potencial e contribuir de maneira significativa para a sociedade. O respaldo legal para essas reivindicações já existe em diversos dispositivos normativos, e sua aplicação deve ser reforçada para assegurar o pleno desenvolvimento dessas mentes excepcionais.

## **3.2 GRAVES CONFLITOS EXISTENTES ENTRE A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM PROL DA PESSOA SUPERDOTADA E NORMAS INSTITUCIONAIS UNIVERSITÁRIAS NO BRASIL**

A legislação brasileira estabelece uma série de direitos para pessoas com altas habilidades/superdotação, mas as normas institucionais de universidades como a USP, IFSP, Uninter e as universidades federais nem sempre atendem integralmente a essas diretrizes. O sistema de ensino superior no Brasil historicamente tem adotado modelos padronizados de avaliação, progressão e suporte acadêmico, o que pode dificultar a adaptação das necessidades específicas dos superdotados (Renzulli, 2016). Embora haja avanços em algumas políticas de inclusão, ainda há deficiências na implementação de medidas como a aceleração curricular, o enriquecimento acadêmico e a flexibilização de critérios de ingresso e titulação.

Na USP, por exemplo, apesar de iniciativas de apoio à diversidade estudantil, os programas voltados para superdotados ainda são limitados. O atendimento especializado para esses estudantes se concentra em níveis de ensino básico e médio, mas há pouca ou nenhuma política efetiva no ensino

superior para garantir progressão acadêmica diferenciada (Pereira e Alencar, 2019). As normas institucionais dessa universidade seguem um modelo rígido de tempo mínimo e máximo para conclusão de cursos, o que pode prejudicar estudantes superdotados que têm a capacidade de avançar mais rapidamente em seus estudos.

O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) também não dispõe de regulamentações específicas para a flexibilização do currículo universitário para superdotados. Seus programas de ensino técnico e superior se estruturam em matrizes curriculares fixas, sem diretrizes claras para a adaptação curricular a estudantes com altas habilidades. Além disso, há pouca oferta de atividades complementares que permitam um enriquecimento acadêmico significativo, conforme recomendado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE, 2009).

A Uninter, enquanto instituição privada, tem maior flexibilidade em relação a metodologias de ensino e oferta de cursos, especialmente na modalidade a distância. No entanto, não há registros de normativas institucionais que garantam diferenciação curricular ou atendimento especializado para superdotados no ensino superior. A falta de suporte acadêmico específico pode levar a um desinteresse desses alunos pelo ambiente universitário tradicional, conforme apontado por Pfeiffer (2015), que destaca a importância da adaptação institucional para evitar a evasão de talentos.

As universidades federais brasileiras, de maneira geral, seguem diretrizes do Ministério da Educação, mas não possuem políticas padronizadas para superdotados no ensino superior. O Programa Nacional de Apoio à Educação de Altas Habilidades/Superdotação (Pró-Superdotação) tem foco no ensino básico, sem impacto significativo no ensino superior (Brasil, 2021). Essa lacuna institucional resulta em dificuldades para superdotados que desejam ingressar, permanecer e progredir academicamente de maneira acelerada, conforme garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996).

A ausência de espaços específicos para produção acadêmica diferenciada também prejudica o desenvolvimento dos superdotados. Enquanto algumas universidades oferecem laboratórios de pesquisa e grupos de estudo avançados, o acesso muitas vezes é restrito a critérios tradicionais, como tempo de curso e exigências formais, ao invés de serem baseados no conhecimento demonstrado pelo estudante (Alencar, 2020). Esse modelo limita o avanço de estudantes superdotados, contrariando o princípio da educação baseada na meritocracia intelectual.

Outro ponto crítico é a falta de reconhecimento institucional do nível de entendimento como critério de progressão. Muitas universidades exigem titulação formal para o exercício de funções acadêmicas, desconsiderando a possibilidade de indivíduos superdotados possuírem conhecimento equivalente a níveis mais avançados. Esse aspecto contraria o artigo 208 da Constituição Federal, que

garante acesso ao ensino superior de acordo com a capacidade de cada indivíduo, sem necessariamente vincular isso a critérios burocráticos como tempo de estudo ou número de publicações (Brasil, 1988).

Além disso, a dificuldade de ingresso facilitado e progressão acelerada para superdotados em programas de mestrado e doutorado reflete a rigidez do sistema acadêmico brasileiro. Em países como os Estados Unidos e a Alemanha, há programas específicos que permitem que superdotados avancem rapidamente na carreira acadêmica, enquanto no Brasil a estrutura de pós-graduação ainda é pautada por critérios tradicionais, como tempo mínimo de pesquisa e publicações formais (Freeman, 2018).

As barreiras institucionais também incluem o acesso restrito a laboratórios, equipamentos e oportunidades de pesquisa para estudantes que não cumprem os requisitos convencionais. O modelo atual privilegia alunos que seguem a progressão curricular padrão, sem abrir espaço para superdotados que desejam contribuir com inovação e desenvolvimento científico desde os primeiros anos de sua trajetória acadêmica (Sternberg, 2017).

Por fim, a falta de compreensão sobre a superdotação em diferentes dimensões, como a intelectual, criativa e social, impede que universidades implementem políticas eficazes de suporte. A literatura científica destaca que indivíduos superdotados frequentemente encontram dificuldades em ambientes acadêmicos tradicionais devido à falta de estímulo adequado e ao desrespeito à sua necessidade de aprendizado acelerado (Winner, 2020). Sem uma reformulação das normas institucionais das universidades brasileiras, muitos talentos continuarão sendo subaproveitados e excluídos do potencial máximo de contribuição acadêmica e científica.

### 3.3 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM PROL DA PESSOA SUPERDOTADA: DIREITO COMPARADA AMERICANO E BRASILEIRO

A comparação entre os direitos das pessoas superdotadas no Brasil e nos Estados Unidos revela diferenças estruturais significativas na abordagem educacional e no reconhecimento dessas habilidades. No Brasil, a legislação federal estabelece diretrizes obrigatórias para a educação de indivíduos com altas habilidades/superdotação, impondo sua adoção por todas as instituições de ensino superior (IES). Nos Estados Unidos, por outro lado, não há uma legislação nacional que exija obrigatoriamente a implementação de programas para superdotados; cada estado tem autonomia para decidir como — e se — deseja oferecer suporte a esses estudantes (Cross; Cross, 2021). Essa distinção reflete diferentes concepções sobre a equidade e a necessidade de intervenção governamental no ensino superior.

A Constituição Federal brasileira de 1988, em seu artigo 208, estabelece que o Estado deve garantir atendimento educacional especializado aos superdotados. Esse princípio é reforçado pela Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que obriga instituições de ensino a criar mecanismos de adaptação curricular e atendimento diferenciado (Brasil, 1996). Já nos Estados Unidos, a legislação federal, como a *Every Student Succeeds Act* (ESSA), menciona a necessidade de identificação e suporte a alunos superdotados, mas não obriga os estados a implementar programas específicos (National Association for Gifted Children, 2020).

Nos Estados Unidos, o desenvolvimento de programas para superdotados é altamente dependente do estado e do distrito escolar. Estados como Califórnia, Texas e Nova York possuem políticas robustas que oferecem aceleração, enriquecimento curricular e financiamento para programas especiais (Ford, 2014). No entanto, em estados como Montana e Dakota do Sul, a falta de regulamentação estadual faz com que muitas escolas não ofereçam nenhum suporte específico para esses alunos (Peters et al., 2022). No Brasil, essa desigualdade não ocorre, pois todas as instituições de ensino, públicas ou privadas, devem seguir as diretrizes nacionais que garantem atendimento educacional adequado aos superdotados.

Outro aspecto relevante é o financiamento. No Brasil, as universidades públicas recebem recursos do governo federal, estadual e, em alguns casos, municipal, para garantir a implementação de programas de educação especial, incluindo aqueles voltados a superdotados. Nos Estados Unidos, o financiamento é descentralizado e depende da alocação de verbas estaduais e locais, o que resulta em uma grande variabilidade na qualidade dos serviços prestados (Callahan; Hertberg-Davis, 2018). Dessa forma, enquanto no Brasil há um mínimo garantido de suporte legal, nos EUA a assistência varia amplamente conforme a jurisdição.

A aceleração curricular, um direito garantido no Brasil pela Política Nacional de Educação Especial, é aplicada de forma obrigatória sempre que um estudante demonstra aptidão para avançar mais rapidamente nos estudos (Brasil, 2021). Nos Estados Unidos, embora a aceleração seja permitida em alguns estados, muitas escolas e universidades resistem à prática devido a preocupações com a maturidade socioemocional do aluno, além da ausência de uma política federal que assegure esse direito (Colangelo; Assouline; Gross, 2004). Como resultado, enquanto o Brasil garante legalmente a progressão acadêmica para superdotados, nos EUA essa decisão fica a critério da administração educacional local.

No que se refere ao ingresso no ensino superior, os superdotados brasileiros podem, por meio de mecanismos de flexibilização, acessar cursos universitários precocemente, conforme previsto na Resolução CNE/CEB 02/2001 (Brasil, 2001). Nos Estados Unidos, essa possibilidade existe, mas não é padronizada nacionalmente. Algumas universidades oferecem o *Early Admission* para estudantes

excepcionais, mas a decisão final fica a critério da instituição, sem uma obrigatoriedade estabelecida em nível federal (Lubinski & Benbow, 2006).

A valorização do conhecimento e do desempenho acadêmico como critério para progressão também apresenta diferenças entre os dois países. No Brasil, a legislação educacional prevê que o desenvolvimento acadêmico seja o principal fator para determinar a progressão de um aluno superdotado, e não critérios como idade ou tempo de estudo (Brasil, 2015). Nos Estados Unidos, o critério de progressão varia conforme o estado e a instituição, sendo que algumas universidades ainda exigem que os alunos cumpram integralmente os requisitos convencionais, independentemente de suas capacidades individuais (Subotnik; Olszewski-Kubilius; Worrell, 2011).

Outro ponto de divergência está na formação de professores. No Brasil, o atendimento a superdotados deve ser incluído na formação docente, sendo tratado como um componente essencial da educação inclusiva (Brasil, 2020). Nos Estados Unidos, não há uma exigência nacional para que professores sejam treinados em educação para superdotados, o que resulta em lacunas significativas no preparo dos docentes para atender a essa população (Plucker; Callahan, 2021). Isso significa que, enquanto no Brasil os professores devem obrigatoriamente ter preparo para lidar com estudantes superdotados, nos EUA essa capacitação depende da política de cada estado ou distrito.

A presença de ambientes adequados para superdotados, como laboratórios de pesquisa, espaços de inovação e suporte institucional, também difere entre os países. No Brasil, as universidades públicas e institutos federais são legalmente obrigados a oferecer infraestrutura para o desenvolvimento acadêmico dos superdotados (Brasil, 2018). Nos Estados Unidos, a existência de tais ambientes depende do orçamento da instituição e do estado em que se encontra, tornando o acesso desigual (Rogers, 2007).

Por fim, a proteção legal contra discriminação acadêmica para superdotados é mais explícita no Brasil do que nos Estados Unidos. A legislação brasileira garante que esses indivíduos não podem ser prejudicados em seu progresso acadêmico devido à sua capacidade diferenciada (Brasil, 2019). Nos Estados Unidos, embora haja leis gerais contra discriminação, como a *Individuals with Disabilities Education Act* (IDEA), elas não incluem explicitamente os superdotados, deixando esses alunos sem uma proteção legal específica em nível federal (Reis; Renzulli, 2009). Isso demonstra que, enquanto o Brasil obriga as universidades a garantir direitos aos superdotados, nos EUA essa decisão é descentralizada e varia amplamente.

## 4 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 4.1 CONCLUSÕES

As questões-problema propostas nesta pesquisa foram satisfatoriamente respondidas por meio da aplicação rigorosa do paradigma neoperspectivista giftedeano, das teorias associadas e do método hipotético-dedutivo. Cada uma das questões foi analisada a partir de múltiplas perspectivas teóricas e empíricas, garantindo uma abordagem abrangente e integrativa. A revisão bibliográfica e documental narrativa proporcionou um embasamento sólido para a construção das respostas, evidenciando a validade e a relevância dos conceitos empregados. Dessa forma, o estudo conseguiu esclarecer as relações entre os elementos investigados, oferecendo respostas consistentes e alinhadas ao estado da arte da literatura científica.

As hipóteses formuladas ao longo da pesquisa foram confirmadas a partir da análise crítica dos dados obtidos na revisão teórica e documental. O método hipotético-dedutivo possibilitou a testagem de cada hipótese dentro de um contexto lógico e coerente, permitindo sua validação com base em evidências científicas robustas. A convergência dos achados com as premissas inicialmente estabelecidas reforça a adequação do referencial teórico escolhido e a aplicabilidade do paradigma adotado. Assim, as hipóteses foram não apenas confirmadas, mas também aprofundadas, revelando nuances que contribuíram para a ampliação do conhecimento na área.

Os principais achados desta pesquisa evidenciam a relevância do paradigma neoperspectivista giftedeano como um modelo eficaz para compreender fenômenos complexos relacionados à superdotação e ao desenvolvimento cognitivo. A análise realizada demonstrou que a coexistência de verdades absolutas e relativas oferece uma estrutura epistemológica robusta para interpretar diferentes manifestações do potencial humano. Além disso, foi possível identificar que as teorias aplicadas nesta pesquisa se complementam, fornecendo um arcabouço conceitual abrangente. A revisão documental também revelou novas intersecções entre a superdotação e fatores contextuais, sugerindo a necessidade de abordagens mais dinâmicas e inclusivas para a identificação e desenvolvimento de altas habilidades.

Apesar dos avanços proporcionados por esta pesquisa, algumas lacunas foram identificadas ao longo do estudo. A literatura analisada ainda carece de investigações longitudinais que avaliem os impactos do paradigma neoperspectivista giftedeano ao longo do tempo. Além disso, a interseção entre superdotação e políticas educacionais inclusivas ainda apresenta desafios teóricos e metodológicos que precisam ser superados. Outra lacuna importante refere-se à aplicabilidade do modelo em diferentes contextos socioculturais, uma vez que a maioria dos estudos analisados tem

origem em países com sistemas educacionais específicos. Essas lacunas indicam a necessidade de aprofundamento em determinadas áreas para fortalecer o conhecimento sobre o tema.

As contribuições desta pesquisa abrangem três dimensões principais: teórica, metodológica e empírica. No campo teórico, o estudo amplia a compreensão sobre o paradigma neoperspectivista giftedeano, consolidando sua relevância como um modelo interpretativo inovador. Metodologicamente, a pesquisa demonstra a aplicabilidade do método hipotético-dedutivo na análise de temas complexos, fornecendo um exemplo concreto de sua utilização na investigação acadêmica. Em termos empíricos, os achados contribuem para a formulação de estratégias mais eficazes para a identificação e o desenvolvimento de indivíduos superdotados, oferecendo insights relevantes para a prática educacional e para a formulação de políticas públicas.

O valor agregado por esta pesquisa se manifesta em diversas esferas. No âmbito da temática, o estudo avança na compreensão da superdotação e das múltiplas dimensões que a envolvem. Para a área acadêmica, o trabalho amplia o referencial teórico disponível, oferecendo novas perspectivas e abordagens. No campo científico, a pesquisa fortalece a interdisciplinaridade e abre caminhos para novas investigações. Na pós-graduação, a metodologia empregada pode servir como modelo para futuros estudos, incentivando abordagens mais robustas e inovadoras. Finalmente, para a sociedade em geral, os achados podem contribuir para o desenvolvimento de políticas educacionais mais inclusivas e para a valorização do potencial humano em suas diversas manifestações.

#### 4.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As limitações desta pesquisa residem principalmente em três aspectos: teórico, metodológico e empírico. No campo teórico, a investigação baseou-se predominantemente em referências contemporâneas, podendo beneficiar-se de um aprofundamento histórico sobre o desenvolvimento do conceito de superdotação. Metodologicamente, a revisão bibliográfica e documental narrativa, embora rigorosa, não substitui a realização de estudos empíricos que testem diretamente as premissas levantadas. No âmbito empírico, a ausência de dados primários limita a aplicabilidade imediata dos achados em contextos práticos, exigindo futuras investigações para validação experimental das conclusões apresentadas.

Diante das lacunas e limitações identificadas, sugere-se a realização de pesquisas futuras que possam complementar e expandir os achados deste estudo. Investigações longitudinais sobre a aplicação do paradigma neoperspectivista giftedeano na prática educacional podem fornecer evidências concretas sobre sua eficácia. Além disso, estudos comparativos entre diferentes contextos socioculturais ajudariam a avaliar a universalidade do modelo proposto. Do ponto de vista

metodológico, pesquisas experimentais e estudos de caso podem contribuir para validar empiricamente as hipóteses formuladas. Dessa forma, a continuidade das investigações sobre essa temática permitirá o aperfeiçoamento das abordagens adotadas e o fortalecimento do conhecimento na área da superdotação e do desenvolvimento cognitivo.

## REFERÊNCIAS

- ALENCAR, E. M. L. S. Altas habilidades/superdotação e os desafios da educação superior. Brasília: UnB, 2020.
- BRASIL. CNE. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2021.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.
- BREVIÁRIO, A. G. Altas Habilidades/Superdotação: Procedimentos De Identificação. *Ágor@ Revista Acadêmica De Formação De Professores*, v. 7, p. 1-15, 2024.
- BREVIÁRIO, Á. G. As dimensões micro e macroeconômicas da fusão de ações Itaú-Unibanco. *Revista Aten@*, v. 2, n. 4, p. 47-66, 2022b. Disponível em: <<https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/gestaoenegocios/article/view/1067>>. Acesso em: 4 jun. 2024.
- BREVIÁRIO, Á. G. Bases fundantes das principais abordagens paradigmáticas nos EO. In: *Anais... Congresso Brasileiro de Administração*, CONVIBRA. 2023a. Disponível em: <<https://convibra.org/publicacao/28304>>. Acesso em: 4 jun. 2024.
- BREVIÁRIO, Á. G. do; OLIVEIRA, I. M. C... Produção científica mundial sobre os impactos ao compliance em razão do home office: uma busca na Scopus (1987-2023). *Revista Organização Sistêmica*, v. 12, p. 1-16, 2024.
- BREVIÁRIO, Á. G. et al. Funções de um bom docente no ensino superior: uma revisão da literatura. *Revista Observatório De La Economía Latinoamericana, [S. l.]*, v. 22, n. 6, p. e5502, 2024. DOI: <https://doi.org.br/10.55905/oelv22n6-250>. Acesso em: 4 nov. 2024e.
- BREVIÁRIO, Á. G. et al. Tipos-níveis de superdotação: uma proposta teórica. *Revista Observatório De La Economía Latinoamericana, [S. l.]*, v. 22, n. 6, p. e5249, 2024. DOI: <https://doi.org.br/10.55905/oelv22n6-130>. Acesso em: 4 nov. 2024d.
- BREVIÁRIO, Á. G. et al. Validação empírica de instrumentos para avaliação da superdotação metafísico-espiritual: desenvolvimento, aplicação e análise psicométrica no contexto educacional brasileiro. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, 18(2), e15623. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.2-280>.

BREVIÁRIO, Á. G. et al. Validação empírica de instrumentos psicossociais para avaliação e diagnóstico da superdotação sexual no contexto educacional brasileiro. *Journal of Media Critiques*, 11(27), e203. DOI: <https://doi.org/10.17349/jmcv11n27-020>.

BREVIÁRIO, Á. G. et al. Validação empírica de um instrumento multidimensional para avaliação e diagnóstico de superdotação: uma abordagem integrativa para os tipos acadêmico, criativo-produtivo, metafísico-espiritual, sexual e bulk. *Journal of Media Critiques*, 11(27), e204. DOI: <https://doi.org/10.17349/jmcv11n27-021>.

BREVIÁRIO, Á. G. et al.. Diretrizes para a exploração científica da predestinação, previsibilidade e imutabilidade da vida humana e suas implicações cognitivas e sociais: hipóteses e protocolos. *Contribuciones a las ciencias sociales*, *[S. l.]*, v. 18, n. 1, p. e14427, 2025f. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-105>. Acesso em: 22 fev. 2025.

BREVIÁRIO, Á. G. et al.. Teoria da predestinação: uma abordagem multidimensional sobre destino, livre-arbítrio e previsibilidade. *Contribuciones a las ciencias sociales*, *[S. l.]*, v. 18, n. 1, p. e14426, 2025e. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-104>. Acesso em: 22 fev. 2025.

BREVIÁRIO, Á. G. et al.. Validação empírica da teoria da predestinação: estratégias metodológicas, instrumentos psicoterapêuticos e análise de confiabilidade. *Contribuciones a las ciencias sociales*, *[S. l.]*, v. 18, n. 1, p. e14425, 2025d. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-103>. Acesso em: 22 fev. 2025d.

BREVIÁRIO, Á. G. et al.. Validação empírica de instrumentos para avaliação da superdotação metafísico-espiritual: desenvolvimento, aplicação e análise psicométrica no contexto educacional brasileiro. *Contribuciones a las ciencias sociales*, *[S. l.]*, v. 18, n. 2, p. e15623, 2025g. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.2-280>. Acesso em: 22 fev. 2025.

BREVIÁRIO, A. G. O Uso Da Estatística Na Pesquisa Educacional Brasileira. *Ágor@ Revista Acadêmica De Formação De Professores*, v. 6, p. 1-12, 2023b.

BREVIÁRIO, A. G. Os três pilares da metodologia da pesquisa científica: o estado da arte. Curitiba PR: Editora e Livraria Appris, 2021.

BREVIÁRIO, A. G., et al. HQs Como Recurso Metodológico No Ensino De Biologia: Uma Revisão Sistemática De Literatura. In: *Anais...* PUBLICATION: Instituto Thetona, a ciência que impulsiona, 2024, São Paulo. São Paulo: Instituto Thetona, 2024b.

BREVIÁRIO, A. G., et al. O Uso Do Lúdico Como Estratégia De Ensino Em Espaços Educacionais: Uma Revisão Sistemática De Literatura. *Revista Fisio&Terapia*, v. 28, p. 63, 2024a.

BREVIÁRIO, A. G., et al. Sinergias bancárias: uma fusão hipotética de dois bancos públicos brasileiros. *REAd – Revista Eletrônica de Administração* (Porto Alegre), v. 30, n. 2, p. 1127-1161, 2024f. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-2311.408.136176>.

BREVIÁRIO, A. G., et al. Usualidade De Experimentação No Ensino De Ciências: Uma Revisão Sistemática De Literatura. In: *Anais...* PUBLICATION: Instituto Thetona, a ciência que impulsiona, 2024, São Paulo. São Paulo: Instituto Thetona, 2024c.

BREVIÁRIO, Á. G., et al.. Big data e inteligência artificial na administração pública: avanços e desafios na formulação e análise de políticas públicas. In: Flávia Adriana Santos Rebello; Francisca Amália Castelo Branco.. (Org.). Iniciativas e boas práticas na administração pública. 1ed.CARIACICA-ES: Editora Manual, 2024g, v. 1, p. 65-79.

BREVIÁRIO, Á. G., et al.. Disparidades regionais e políticas públicas na identificação de superdotados: uma análise estatística sobre fatores determinantes e desafios educacionais. In: Building bridges to learning: Innovation and pedagogical practices. 1ed. CURITIBA-PR: Editora Observatório de la Economía Latino Americano, 2024h, v. 1, p. 150-180.

BREVIÁRIO, Á. G.,et al.. Metas físicas e o aprimoramento do controle de entregas no orçamento público. In: Flávia Adriana Santos Rebello; Francisca Amália Castelo Branco.. (Org.). Iniciativas e boas práticas na administração pública. 1ed.CARIACICA-ES: Editora Manual, 2024i, v. 1, p. 48-64.

BREVIÁRIO, Á. G... Fluxo de caixa descontado aplicado a operações de fusões e aquisições: uma revisão sistemática da produção científica nacional. *Aten@ - Revista Digital de Gestão & Negócios*, v. 2, p. 67-88, 2022a.

BREVIÁRIO, Á. G... Fusões e aquisições: uma revisão da literatura. *Aten@ - Revista Digital de Gestão & Negócios*, v. 1, p. 1-26, 2023c.

BREVIÁRIO, Á. G.; PEREIRA, B. S.. Fluxo de caixa descontado: valoração de um supermercado hipotético de capital fechado. *Revista Organização Sistêmica*, v. 10, p. 40-57, 2021.

BUNGE, M. *Epistemology & Methodology I: Exploring the World*. Springer, 2019.

CALLAHAN, C.; HERTBERG-DAVIS, H. *Fundamentals of Gifted Education: Considering Multiple Perspectives*. New York: Routledge, 2018.

COLANGELO, N.; ASSOULINE, S.; GROSS, M. *A Nation Deceived: How Schools Hold Back America's Brightest Students*. Iowa City: University of Iowa, 2004.

CRESWELL, J. W.; POTTH, C. N. *Qualitative Inquiry and Research Design: Choosing Among Five Approaches*. Sage Publications, 2020.

CROSS, T.; CROSS, J. *Handbook for Counselors Serving Students With Gifts and Talents*. New York: Springer, 2021.

FERRARI, R. Writing narrative style literature reviews. *Medical Writing*, v. 28, n. 1, p. 10-15, 2019. DOI: <https://doi.org.br/10.1179/2047480615Z.000000000329>.

FLEITH, D. S. et al. Políticas públicas e atendimento educacional especializado para superdotados no Brasil. *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 27, n. 3, p. 445-462, 2021. DOI: <https://doi.org.br/10.1590/s1413-653827320210001>.

FORD, D. *Reversing Underachievement Among Gifted Black Students*. Waco: Prufrock Press, 2014.

FREEMAN, J. Gifted education and its relation to neuroscience. *High Ability Studies*, v. 29, n. 1, p. 23-42, 2018. DOI: <https://doi.org.br/10.1080/13598139.2018.1448912>.

FREEMAN, J. *Gifted Education Worldwide: The Challenges and the Promise*. New York: Routledge, 2018.

FREEMAN, J. *Gifted Lives: What Happens When Gifted Children Grow Up*. Routledge, 2019.

JUNG, R. E.; HAIER, R. J. *The Paradox of Intelligence: The Biology and Evolution of Cognitive Ability*. *Neuroscience & Biobehavioral Reviews*, v. 132, p. 450-468, 2022. DOI: <https://doi.org.br/10.1016/j.neubiorev.2022.02.010>.

KARWOWSKI, M. et al. *Creativity and Cognitive Abilities: The Role of Executive Functions*. *Intelligence*, v. 91, p. 101620, 2022. DOI: <https://doi.org.br/10.1016/j.intell.2022.101620>.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos da Metodologia Científica*. Atlas, 2019.

LUBINSKI, D. *The Study of Mathematically Precocious Youth after 50 Years. Perspectives on Psychological Science*, v. 15, n. 4, p. 878-895, 2020. DOI: <https://doi.org.br/10.1177/1745691620904688>.

LUBINSKI, D.; BENBOW, C. *Study of Mathematically Precocious Youth After 35 Years: Uncovering Antecedents for the Development of Math-Science Expertise. Perspectives on Psychological Science*, v. 1, p. 316-345, 2006.

MCBEE, M. T.; PETERS, S. J.; WATERMAN, C. *Identifying and Serving Culturally and Linguistically Diverse Gifted Students. Journal for the Education of the Gifted*, v. 45, n. 2, p. 133-159, 2022. DOI: <https://doi.org.br/10.1177/01623532221095812>.

NATIONAL ASSOCIATION FOR GIFTED CHILDREN. *Gifted Education in the U.S.* Washington, D.C.: NAGC, 2020.

PEREIRA, C. et al. *Gifted Education in Brazil: Policies and Practices. Educational Review*, v. 73, n. 5, p. 671-689, 2021. DOI: <https://doi.org.br/10.1080/00131911.2020.1869157>.

PEREIRA, M.; ALENCAR, E. M. L. S. *Educação de superdotados no Brasil: desafios e possibilidades*. São Paulo: Cortez, 2019.

PETERS, S. J. et al. *Talent Development as a Framework for Gifted Education. Gifted Child Quarterly*, v. 66, p. 3-15, 2022.

PFEIFFER, S. *Identifying Gifted Students: A Practical Guide*. New York: Springer, 2015.

PLUCKER, J.; CALLAHAN, C. *Critical Issues and Practices in Gifted Education*. New York: Routledge, 2021.

POPPER, K. *The Logic of Scientific Discovery*. Routledge, 2020.

REIS, S. M.; RENZULLI, J. S. *The Schoolwide Enrichment Model: A How-To Guide for Talent Development*. Prufrock Press, 2022.

REIS, S.; RENZULLI, J. A Theory of Talent Development. *Gifted Child Quarterly*, v. 53, n. 4, p. 233-251, 2009.

RENZULLI, J. The Three-Ring Conception of Giftedness. *Journal for the Education of the Gifted*, v. 39, n. 2, p. 103-119, 2016.

ROGERS, K. Lessons Learned About Educating the Gifted and Talented. *Gifted Child Quarterly*, v. 51, p. 382-396, 2007.

STERNBERG, R. J. *Adaptive Intelligence: Surviving and Thriving in Times of Change*. Cambridge University Press, 2022.

STERNBERG, R. J.; DAVIDSON, J. E. *Conceptions of Giftedness*. Cambridge University Press, 2021.

STERNBERG, R. *The Nature of Human Intelligence*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

SUBOTNIK, R. F.; OLSZEWSKI-KUBILIUS, P.; WORRELL, F. C. The Development of Talent: A Framework for Gifted Education. *American Psychologist*, v. 76, n. 1, p. 18-32, 2021. DOI: <https://doi.org.br/10.1037/amp0000719>.

SUBOTNIK, R.; OLSZEWSKI-KUBILIUS, P.; WORRELL, F. Rethinking Giftedness and Gifted Education. *Psychological Science in the Public Interest*, v. 12, p. 3-54, 2011.

WINNER, E. *Gifted Children: Myths and Realities*. New York: Basic Books, 2020.